**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014**

**EDITAL**

 A Câmara Municipal de Caxias do Sul, com sede na rua Alfredo Chaves, 1323, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de serviço de manutenção da infraestrutura de Informática e locação de software de gerenciamento de usuários e redes. A presente licitação rege-se pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A Câmara Municipal comunica ainda que a documentação e propostas deverão ser entregues na sala do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul, até às **14 horas do dia 9 outubro de 2014**, oportunidade em que se dará início a abertura dos envelopes.

1. DO OBJETO
	1. **Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, suporte, consultoria, instalação e atualização de softwares diversos relacionados à infraestrutura de Informática (TI), via suporte telefônico, remoto e local, com os seguintes serviços mínimos:**
		1. Instalação, configuração, suporte e manutenção aos seguintes sistemas operacionais: Linux Red Hat, Linux CentOS, Windows Server, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Vmware.
		2. Instalação, configuração, suporte e manutenção do serviço Active Directory do Windows;
		3. Instalação, configuração, suporte e manutenção do serviço Windows Server Update Services;
		4. Instalação, configuração, suporte e manutenção do serviço Gerenciamento de Impressão do Windows Server;
		5. Instalação, configuração, suporte e manutenção do servidor web Apache com suporte a PHP;
		6. Instalação, configuração, suporte e manutenção do sistema de virtualização Vmware;
		7. Instalação, configuração, suporte e manutenção do serviço de DHCP em servidores Windows e Linux;
		8. Instalação, configuração, suporte e manutenção do sistema Zarafa Colaboration;
		9. Instalação, configuração, suporte e manutenção do serviço de impressão CUPS;
		10. Instalação, configuração, suporte e manutenção das seguintes ferramentas: OCS, GLPI, MediaWiki, Cacti;
		11. Instalação, configuração, suporte e manutenção do serviço de DNS Externo e Interno em servidores Windows e Linux
		12. Instalação, configuração, suporte e manutenção dos bancos de dados Postgresql, MySQL e Microsoft SQL Server;
		13. Alimentação e manutenção de base de conhecimento interno;
		14. Configuração e manutenção do software de backup HP Data Protector;
		15. Instalação, configuração e manutenção de switches gerenciáveis layer 2 e layer 3;
		16. Configuração e manutenção de roteadores;
		17. Instalação, configuração e manutenção de servidores dos fabricantes HP e Dell;
		18. Configuração e manutenção de storages de fabricantes HP e DELL;
		19. Configuração de access points e controladores de rede wireless;
		20. Consultoria na área de hardware e software relacionados à infraestrutura de TI;
	2. **Locação de sistema para administração de usuários e redes, incluindo manutenção, atualização e suporte telefônico, remoto e local, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:**
		1. Deve vir licenciado para, no mínimo, 500 usuários e 400 estações;
		2. Deve funcionar em ambientes virtualizados Vmware, ou seja, deve ser totalmente compatível com essa plataforma.
		3. Deve acompanhar todas as licenças necessárias ao perfeito cumprimento deste edital;
		4. Mídias de instalação e manuais em português brasileiro;
		5. Interface administrativa e de usuário em português brasileiro;
		6. Sistema modular, capaz de permitir novas implementações;
		7. Homologado para plataforma Linux, seja em máquina física ou virtual;
		8. O sistema deverá permitir que a base de dados esteja em execução em outro servidor;
		9. Rodar em servidor web;
		10. Interface administrativae de usuário desenvolvidas para plataforma web, com suporte ao navegador Mozilla Firefox;
		11. Funcionamento totalmente web, sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo ou plugin nas estações de trabalho;
		12. Possibilidade de cadastrar múltiplos administradores, com permissão específica para cada operação e registro de log das ações efetuadas;
		13. Permitir exportação dos relatórios gerados no sistema;
		14. Permitir execução dos relatórios de forma online e por meio de agendamento, enviando o respectivo relatório por e-mail;
		15. Será permitido um prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para a implementação do SAR, onde deverão estar contemplados migração de dados, parametrização, customização e treinamento.
		16. **Administrador**
			1. Permitir cadastramento de grupos de usuários e vinculação de usuários aos mesmos;
			2. Permitir cadastramento de logins modelo usados para criação de usuários com as mesmas configurações;
			3. Permitir criação e manutenção de usuários
			4. Permitir deslogar usuários remotamente, por login ou IP;
			5. Permitir envio de mensagens de alerta para usuários e grupos pelo administrador;
			6. Permitir integração de usuários e grupos com Active Directory;
			7. Permitir backup e restore das configurações do sistema;
			8. Permitir backup e restore de logs, inclusive permitindo limpeza por período de backup;
			9. Deve ser modular, permitindo novas implementações graduais;
			10. Para a implantação do SAR a empresa vencedora deverá migrar os dados e regras do sistema atualmente utilizado pela Câmara (NAC – Network Access Control). Esta implantação não será custeada pela Câmara;
			11. Deve prever a instalação do SAR nos equipamentos servidores com acompanhamento de técnicos da Câmara, e treinamento de, no mínimo, 20 horas, abrangendo os níveis operacionais, administrativos e tecnológicos. Esta instalação e treinamento não será custeada pela Câmara;
			12. Suporte ao uso do sistema e as questões técnicas que o envolvam, assim como a manutenção técnica corretiva, deverão estar contempladas durante a vigência do contrato;
		17. **Firewall**
			1. Permitir filtragem de pacotes por origem, destino, protocolo, porta, usuário e grupo;
			2. Permitir o gerenciamento de múltiplas redes no mesmo firewall;
			3. Permitir suporte a VLAN (IEEE 802.1q);
			4. Permitir suporte a LACP (IEEE 802.3ad);
			5. Permitir suporte a NAT e PAT;
			6. Permitir suporte ao controle do estado das conexões de rede em todos os fluxos utilizados (SPI);
			7. Permitir cadastramento de hosts e redes, com respectivos grupos, para utilização nas regras;
			8. Permitir criação de regras por interface, IP, rede, usuário, grupo, protocolo e porta, em cada sentido dos fluxos;
			9. Permitir criação de regras por faixa de horário;
			10. Permitir funcionamento de VPN utilizando as tecnologias OpenVPN e IPsec;
			11. Permitir controle de banda (QoS) por origem, destino ou serviço nos sentidos download e upload;
			12. Permitir monitoramento da banda por usuário, cliente ou serviço;
			13. Permitir monitoramento de pacotes em tempo real com filtros por interface, IP, rede, porta, usuário;
			14. Permitir suporte a alta disponibilidade de hardware com VRRP (RFC 5798);
			15. Permitir relatório de logs por origem, destino, usuário, porta, protocolo, interface e período;
			16. Permitir relatório de ranking por origem, destino, usuário, porta, protocolo, interface e período;
			17. Permitir compilação de regras pela própria interface web;
		18. **Proxy**
			1. Permitir serviço de proxy transparente;
			2. Permitir cadastramento de categorias de sites;
			3. Permitir controle do número máximo de logins simultâneos por usuário;
			4. Permitir controle de acesso a internet por usuário e grupo de usuários;
			5. Permitir controle de acesso dos logins por endereço IP e por rede;
			6. Permitir criação de regras por categorias de sites;
			7. Permitir criação de regras por faixas de horário;
			8. Permitir envio de alertas por e-mail ao coincidir com regras criadas;
			9. Permitir monitorar os sites acessados em tempo real por usuário, IP e palavra-chave;
			10. Permitir gerar relatório de logs de acesso por usuário, IP, grupo e palavra-chave;
			11. Permitir gerar relatório de ranking de acessos por usuário, grupo e faixa de horário;
			12. Permitir gerar relatório de sites mais acessados por usuário, grupo, IP e faixa de horário;
		19. **Email e Antispam**
			1. Suporte aos protocolos SMTP, SMTPS, POP3, POP3S, IMAP, IMAPS e MAPI;
			2. Permitir a integração com Zafara Colaboration;
			3. Permitir controle da quota de e-mail por usuário;
			4. Permitir cadastramento de regras de e-mails, enviados e recebidos, por assunto, remetente, destinatário, anexos, corpo da mensagem e tamanho do e-mail;
			5. Permitir utilização das ações “aceitar”, “enviar cópia para”, “desviar para” e “rejeitar” nas regras de e-mail;
			6. Permitir criação de regras por usuário e grupo de usuários;
			7. Permitir criação de regras por faixas de horário;
			8. Permitir envio de alertas por e-mail ao coincidir com regras criadas;
			9. Permitir gerenciamento da fila de e-mails;
			10. Possuir ferramenta de verificação de vírus nas mensagens enviadas e recebidas;
			11. Possuir antispam com possibilidade de configuração da sensibilidade geral e por usuário;
			12. Possuir antispam com suporte a RBLs;
			13. Possuir antispam com aprendizado;
			14. Possuir suporte à configuração de white-lists e black-lists de remetentes;
			15. Permitir cadastrar aliases de e-mail, incluindo usuários, grupos ou aliases locais ou contas de e-mail de outros domínios;
			16. Permitir monitorar os e-mails enviados e recebidos em tempo real por usuário, remetente, destinatário e assunto;
			17. Permitir gerar relatório de logs de e-mails enviados e recebidos por usuário e grupo;
			18. Permitir gerar relatório de ranking de e-mails por usuário, grupo e faixa de horário;
			19. Permitir gerar relatório do ranking de extensões, destinatários e domínios para e- mails enviados e recebidos;
		20. **HIPS**
			1. Monitorar e detectar a presença de atividades maliciosas e não autorizadas;
			2. Gerar alertas das detecções efetuadas;
			3. Bloquear atividades maliciosas;
			4. Permitir inspeção de logs;
			5. Permitir monitorar os alertas em tempo real por nível e cliente;
			6. Permitir gerar relatório de logs de alertas por nível, cliente, origem e período;
			7. Permitir gerar relatório de ranking de alertas por nível, cliente, origem e período;
		21. Antes da instalação do sistema de gerenciamento de usuários e redes, a licitante vencedora deverá apresentar à Câmara a solução proposta, a fim de verificar se todas as funcionalidades relacionadas atendem ao solicitado no edital.
2. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
	1. No primeiro envelope

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 15/2014

Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante: Razão social completa

* 1. No segundo envelope

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 15/2014

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: Razão social completa

1. **CREDENCIAMENTO**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

* 1. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;
	2. Caso o representante não seja sócio gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:
		1. Carta de credenciamento (conforme modelo do Anexo I), reconhecida em cartório, assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado através do CRC ou do ato constitutivo atualizado e registrado no órgão competente.
	3. O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
	4. **Para exercer o direito de dar lances, é obrigatória a presença dos licitantes e/ou seus representantes legais na sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes**.
	5. Na credencial deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
	6. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo Anexo II), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa com número de inscrição profissional no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, reconhecida em cartório.
	7. A licitante que fizer o credenciamento através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, ficará dispensada da apresentação do documento referido no item 3.6, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento com ME/EPP preenchido, e em vigor.
1. **DA PROPOSTA - Envelope número 1.**
	1. A licitante deverá preencher o Anexo IV – Formulário Proposta de Preços, por meio mecânico, sem emendas, rasuras, datado e assinado por representante legal da empresa, devendo entregá-lo em envelope lacrado. A proposta deverá dispor:
		1. Cotação de preço homem/hora (hora de 60 min) para os serviços manutenção preventiva e corretiva, suporte, consultoria, instalação e atualização de softwares diversos relacionados à infraestrutura (TI), sendo que a quantidade estimada de horas de serviço é de 2500 horas por ano.
		2. Cotação de preço de locação de sistema para administração de usuários e redes, incluindo manutenção, atualização e suporte telefônico, remoto e local.
		3. No preço proposto deverão estar incluídas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas e demais despesas incidentes ou que venham a incidir no desenvolvimento do objeto licitado.
2. **DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 02**
	1. Os licitantes deverão apresentar no envelope n.º 02 os seguintes documentos, podendo ser originais, cópia autenticada por tabelião ou pela Comissão de Licitações. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.
		1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, em vigor.
			1. Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 5.1.1 a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
			2. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).
		2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
		3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
		4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor.
		5. .Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor.
		6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor.
		7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT.
		8. Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditiva da habilitação (art.32, § 2º, da Lei 8.666/93) – conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da empresa.
		9. As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Central de Licitações – CENLIC do Município de Caxias do Sul, em vigor e com todos documentos em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos nele referidos.
		10. Comprovação de que a empresa possua em seu quadro funcional profissionais com certificação TCSM Officescan – Trend Micro, VCP – Vmware, mediante apresentação de cópia autenticada de seu certificado. Deverá ser comprovado o vinculo empregatício deste profissional com a empresa proponente.
		11. A licitante deverá apresentar ATESTADO que visitou a sede da Câmara Municipal e conhece a infraestrutura lógica de TI da mesma.
		12. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa possui experiência em configuração de servidores Windows e Linux; serviços DHCP, DNS, Active Directory e LDAP; configuração de soluções de virtualização; configurações de firewalls e proxies, access points, configuração de ativos de rede que utilizam roteamento, VLANs, QoS, LACP, flow control e alta disponibilidade;
	2. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação dos subitens 5.1.2 a 5.1.7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.
		1. O prazo citado no subitem 5.2 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
		2. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 12.1.1.
3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.
	2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL,**  soma dos itens 01 e 02 da proposta.
4. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora do lote, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.
		1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
		2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, ser protocolados na Câmara Municipal, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
		3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
		4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. **DO PROCEDIMENTO**
	1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
	2. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 do edital.
	3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.
	4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
	5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
	6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
	7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
		1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5**% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.
	8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;
		2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 8.8.1, deste edital.
	9. O disposto nos subitens 8.7 e 8.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123/06.
	10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132.
	11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
	12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
		1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
	13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
	14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
	15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
	16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.
	17. Nas situações previstas nos subitens 8.14 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
	18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
	19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando o disposto no item 8.1, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
	21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do edital à licitante detentora da melhor oferta do certame.
	22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recurso.
6. **DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
	1. A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato**,** contados da data de convocação feita por escrito pela Câmara Municipal**.**
	2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.
	3. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo V).
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. Os serviços prestados serão pagos mensalmente, sempre até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização dos serviços, conforme estabelecido na minuta de contrato.
8. **DO RECEBIMENTO**
	1. Para o recebimento do serviço, objeto desta licitação, a Câmara fará o recebi­mento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:
		1. Quando da verificação, se o serviço não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 12.1.4 deste edital.
9. **DAS SANÇÕES:**
	1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 5.285/99 e Decreto Municipal n.º 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:
		1. **Pela recusa ou atraso injustificados na entrega da relação exigida no subitem 5.2 deste edital**, por parte da licitante detentora da melhor oferta, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o preço global anual estimado do serviço, conforme Anexo V – Proposta de Preços.
		2. **Pela recusa injustificada de assinatura do contrato**,no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cen­to), sobre o preço global anual estimado do serviço, conforme Anexo IV – Proposta de Preços, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**,também ser imputada à licitante vence­dora, a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
	2. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude ou falha na execução do contrato.

* 1. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias ú­teis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previs­tas no item 10 deste edital.
1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. A documentação e a proposta deverão ser entregues, em envelope fechado e colado, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 1.323, setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul;
	2. Não será admitida a participação nesta licitação, de pessoas físicas ou jurídicas sob forma de consórcio;
	3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas neste edital e não apresentadas na reunião de recebimento;
	4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatários;
	5. Os licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto a ser entregue, no setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul do Sul, em horário de expediente, telefone 054 3218 16 53;
	6. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados;
	7. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio;
	8. Não serão aceitas propostas e documentações enviadas através de fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados;
	9. A proposta que não atender os requisitos estabelecidos no edital será desclassificada;
	10. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados;
	11. Fazem parte integrante deste edital:
		1. Anexo I – Modelo de Credenciamento
		2. Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME EPP
		3. Anexo III – Declaração de Idoneidade
		4. Anexo IV – Formulário Proposta de Preço.
		5. Anexo V - Minuta de Contrato
	12. A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
	13. Dos atos praticados na presente Licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara.
	14. As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da dotação orçamentária 2001.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
	15. À Câmara fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

Caxias do Sul, 23 setembro de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**Vereador Gustavo Luis Toigo**

**Presidente.**

**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO**

 Pelo presente, credenciamos o (a) Sr.(a). ........................................, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº ..................................., para participar em procedimento licitatório, Pregão Presencial nº15/2014, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) ..............................., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

1. enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
2. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
3. não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, inciso I a X, da mesma Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

 **Contador ou Técnico Contábil**

 **Assinatura reconhecida em cartório**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

 (Razão social da licitante) ........................................................................., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PROPOSTA PREÇOS**

**Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ-MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | UN  | Preço Total |
| 1.1 | Locação de software de administração de redes conforme especificação técnica. O Preço Total será igual ao Preço Mensal x 12.  | Preço MensalR$........... | Preço Anual = (preço mensal x 12).R$ ................... |
| 1.2 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva, suporte, consultoria, instalação e atualização de softwares diversos relacionados à infraestrutura (TI), via suporte telefônico, remoto e local; fornecimento de sistema para administração de usuários e redes incluindo manutenção, atualização e suporte e outros conforme especificado no item l do Objeto do Edital. - Estimado: 2.500 horas/ano.O Preço Total será igual ao preço/hora/homem x 2.500.  | Preço homem/hora(hora de 60 min.)R$ ....... | Preço hora/homem x 2500.R$ ................... |
|  | **PREÇO GLOBAL (Item 01 + Item 02): R$ ......................................................................**. |

**DATA: ­­­­\_\_\_\_\_ / de outubro de 2014.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

#### ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014**

**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato entre a **Câmara Municipal de Caxias do Sul** e a empresa ......................... para a contratação de serviço de manutenção da infraestrutura de Informática, atualização de software de gerenciamento de usuários e redes e desenvolvimento de programas de computadores. A Câmara Municipal de Caxias do Sul representada pelo seu Presidente, Vereador ..................., doravante denominada simplesmente de Contratante, e a empresa .................................., representada pelo Sr.(a) .........................., inscrito no CPF n.º........................., com sede em ................................, CNPJ n.º............................, de agora em diante denominada simplesmente de Contratada, acordam entre si o presente Contrato, com as cláusulas seguintes:

DA BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

**Cláusula Primeira –** O presente Contrato é celebrado com base no Processo Licitatório n.º19/2014, Pregão Presencial nº15/2014, homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em .................., e se rege pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula Segunda- O objeto do presente contrato compõe-se dos itens 1.1 e 1.2 descritos a seguir:**

* 1. **Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, suporte, consultoria, instalação e atualização de softwares diversos relacionados à infraestrutura de Informática (TI), via suporte telefônico, remoto e local, com os seguintes serviços mínimos:**
		1. Instalação, configuração, suporte e manutenção aos seguintes sistemas operacionais: Linux Red Hat, Linux CentOS, Windows Server, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Vmware.
		2. Instalação, configuração, suporte e manutenção do serviço Active Directory do Windows;
		3. Instalação, configuração, suporte e manutenção do serviço Windows Server Update Services;
		4. Instalação, configuração, suporte e manutenção do serviço Gerenciamento de Impressão do Windows Server;
		5. Instalação, configuração, suporte e manutenção do servidor web Apache com suporte a PHP;
		6. Instalação, configuração, suporte e manutenção do sistema de virtualização Vmware;
		7. Instalação, configuração, suporte e manutenção do serviço de DHCP em servidores Windows e Linux;
		8. Instalação, configuração, suporte e manutenção do sistema Zarafa Colaboration;
		9. Instalação, configuração, suporte e manutenção do serviço de impressão CUPS;
		10. Instalação, configuração, suporte e manutenção das seguintes ferramentas: OCS, GLPI, MediaWiki, Cacti;
		11. Instalação, configuração, suporte e manutenção do serviço de DNS Externo e Interno em servidores Windows e Linux
		12. Instalação, configuração, suporte e manutenção dos bancos de dados Postgresql, MySQL e Microsoft SQL Server;
		13. Alimentação e manutenção de base de conhecimento interno;
		14. Configuração e manutenção do software de backup HP Data Protector;
		15. Instalação, configuração e manutenção de switches gerenciáveis layer 2 e layer 3;
		16. Configuração e manutenção de roteadores;
		17. Instalação, configuração e manutenção de servidores dos fabricantes HP e Dell;
		18. Configuração e manutenção de storages de fabricantes HP e DELL;
		19. Configuração de access points e controladores de rede wireless;
		20. Consultoria na área de hardware e software relacionados à infraestrutura de TI;
	2. **Locação de sistema para administração de usuários e redes, incluindo manutenção, atualização e suporte telefônico, remoto e local, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:**
		1. Deve vir licenciado para, no mínimo, 500 usuários e 400 estações;
		2. Deve funcionar em ambientes virtualizados Vmware, ou seja, deve ser totalmente compatível com essa plataforma.
		3. Deve acompanhar todas as licenças necessárias ao perfeito cumprimento deste edital;
		4. Mídias de instalação e manuais em português brasileiro;
		5. Interface administrativa e de usuário em português brasileiro;
		6. Sistema modular, capaz de permitir novas implementações;
		7. Homologado para plataforma Linux, seja em máquina física ou virtual;
		8. O sistema deverá permitir que a base de dados esteja em execução em outro servidor;
		9. Rodar em servidor web;
		10. Interface administrativae de usuário desenvolvidas para plataforma web, com suporte ao navegador Mozilla Firefox;
		11. Funcionamento totalmente web, sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo ou plugin nas estações de trabalho;
		12. Possibilidade de cadastrar múltiplos administradores, com permissão específica para cada operação e registro de log das ações efetuadas;
		13. Permitir exportação dos relatórios gerados no sistema;
		14. Permitir execução dos relatórios de forma online e por meio de agendamento, enviando o respectivo relatório por e-mail;
		15. Será permitido um prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para a implementação do SAR, onde deverão estar contemplados migração de dados, parametrização, customização e treinamento.
		16. **Administrador**
			1. Permitir cadastramento de grupos de usuários e vinculação de usuários aos mesmos;
			2. Permitir cadastramento de logins modelo usados para criação de usuários com as mesmas configurações;
			3. Permitir criação e manutenção de usuários
			4. Permitir deslogar usuários remotamente, por login ou IP;
			5. Permitir envio de mensagens de alerta para usuários e grupos pelo administrador;
			6. Permitir integração de usuários e grupos com Active Directory;
			7. Permitir backup e restore das configurações do sistema;
			8. Permitir backup e restore de logs, inclusive permitindo limpeza por período de backup;
			9. Deve ser modular, permitindo novas implementações graduais;
			10. Para a implantação do SAR a empresa vencedora deverá migrar os dados e regras do sistema atualmente utilizado pela Câmara (NAC – Network Access Control). Esta implantação não será custeada pela Câmara;
			11. Deve prever a instalação do SAR nos equipamentos servidores com acompanhamento de técnicos da Câmara, e treinamento de, no mínimo, 20 horas, abrangendo os níveis operacionais, administrativos e tecnológicos. Esta instalação e treinamento não será custeada pela Câmara;
			12. Suporte ao uso do sistema e as questões técnicas que o envolvam, assim como a manutenção técnica corretiva, deverão estar contempladas durante a vigência do contrato;
		17. **Firewall**
			1. Permitir filtragem de pacotes por origem, destino, protocolo, porta, usuário e grupo;
			2. Permitir o gerenciamento de múltiplas redes no mesmo firewall;
			3. Permitir suporte a VLAN (IEEE 802.1q);
			4. Permitir suporte a LACP (IEEE 802.3ad);
			5. Permitir suporte a NAT e PAT;
			6. Permitir suporte ao controle do estado das conexões de rede em todos os fluxos utilizados (SPI);
			7. Permitir cadastramento de hosts e redes, com respectivos grupos, para utilização nas regras;
			8. Permitir criação de regras por interface, IP, rede, usuário, grupo, protocolo e porta, em cada sentido dos fluxos;
			9. Permitir criação de regras por faixa de horário;
			10. Permitir funcionamento de VPN utilizando as tecnologias OpenVPN e IPsec;
			11. Permitir controle de banda (QoS) por origem, destino ou serviço nos sentidos download e upload;
			12. Permitir monitoramento da banda por usuário, cliente ou serviço;
			13. Permitir monitoramento de pacotes em tempo real com filtros por interface, IP, rede, porta, usuário;
			14. Permitir suporte a alta disponibilidade de hardware com VRRP (RFC 5798);
			15. Permitir relatório de logs por origem, destino, usuário, porta, protocolo, interface e período;
			16. Permitir relatório de ranking por origem, destino, usuário, porta, protocolo, interface e período;
			17. Permitir compilação de regras pela própria interface web;
		18. **Proxy**
			1. Permitir serviço de proxy transparente;
			2. Permitir cadastramento de categorias de sites;
			3. Permitir controle do número máximo de logins simultâneos por usuário;
			4. Permitir controle de acesso a internet por usuário e grupo de usuários;
			5. Permitir controle de acesso dos logins por endereço IP e por rede;
			6. Permitir criação de regras por categorias de sites;
			7. Permitir criação de regras por faixas de horário;
			8. Permitir envio de alertas por e-mail ao coincidir com regras criadas;
			9. Permitir monitorar os sites acessados em tempo real por usuário, IP e palavra-chave;
			10. Permitir gerar relatório de logs de acesso por usuário, IP, grupo e palavra-chave;
			11. Permitir gerar relatório de ranking de acessos por usuário, grupo e faixa de horário;
			12. Permitir gerar relatório de sites mais acessados por usuário, grupo, IP e faixa de horário;
		19. **Email e Antispam**
			1. Suporte aos protocolos SMTP, SMTPS, POP3, POP3S, IMAP, IMAPS e MAPI;
			2. Permitir a integração com Zafara Colaboration;
			3. Permitir controle da quota de e-mail por usuário;
			4. Permitir cadastramento de regras de e-mails, enviados e recebidos, por assunto, remetente, destinatário, anexos, corpo da mensagem e tamanho do e-mail;
			5. Permitir utilização das ações “aceitar”, “enviar cópia para”, “desviar para” e “rejeitar” nas regras de e-mail;
			6. Permitir criação de regras por usuário e grupo de usuários;
			7. Permitir criação de regras por faixas de horário;
			8. Permitir envio de alertas por e-mail ao coincidir com regras criadas;
			9. Permitir gerenciamento da fila de e-mails;
			10. Possuir ferramenta de verificação de vírus nas mensagens enviadas e recebidas;
			11. Possuir antispam com possibilidade de configuração da sensibilidade geral e por usuário;
			12. Possuir antispam com suporte a RBLs;
			13. Possuir antispam com aprendizado;
			14. Possuir suporte à configuração de white-lists e black-lists de remetentes;
			15. Permitir cadastrar aliases de e-mail, incluindo usuários, grupos ou aliases locais ou contas de e-mail de outros domínios;
			16. Permitir monitorar os e-mails enviados e recebidos em tempo real por usuário, remetente, destinatário e assunto;
			17. Permitir gerar relatório de logs de e-mails enviados e recebidos por usuário e grupo;
			18. Permitir gerar relatório de ranking de e-mails por usuário, grupo e faixa de horário;
			19. Permitir gerar relatório do ranking de extensões, destinatários e domínios para e- mails enviados e recebidos;
		20. **HIPS**
			1. Monitorar e detectar a presença de atividades maliciosas e não autorizadas;
			2. Gerar alertas das detecções efetuadas;
			3. Bloquear atividades maliciosas;
			4. Permitir inspeção de logs;
			5. Permitir monitorar os alertas em tempo real por nível e cliente;
			6. Permitir gerar relatório de logs de alertas por nível, cliente, origem e período;
			7. Permitir gerar relatório de ranking de alertas por nível, cliente, origem e período;
		21. Antes da instalação do sistema de gerenciamento de usuários e redes, a licitante vencedora deverá apresentar à Câmara a solução proposta, a fim de verificar se todas as funcionalidades relacionadas atendem ao solicitado no edital.

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

**Cláusula Terceira** – A Contratada deverá providenciar a instalação, configuração, parametrização, treinamento de uso do novo sistema, bem como importar os dados e todas as configurações do atual software de administração de redes utilizado sem a utilização das horas previstas em contrato e sem qualquer outro custo adicional para a Contratante.

Parágrafo único – O prazo máximo para execução dos serviços especificados na Cláusula Terceira é de 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula Quarta -** Para cada serviço a ser prestado deverá ser apresentada à Contratante a descrição do mesmo, com estimativa de tempo de execução e só passará a ser executado após autorização expressa da mesma, não cabendo solicitação de remuneração por serviços não autorizados previamente.

Parágrafo Único - Os serviços serão elaborados sob a supervisão da Contratante e só serão considerados recebidos após a realização de todos os testes e verificações que esta julgar necessárias e com a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

DO ATENDIMENTO

**Cláusula Quinta –** A Contratada deverá prestar atendimento de ocorrências na sede da Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 (oito) às 19 (dezenove) horas.

Parágrafo Primeiro - Os procedimentos de atendimento e solução de problemas referentes ao serviço especificado na Cláusula Segunda **- Serviço de manutenção e suporte** deverá iniciar em até 3 (três) horas após a abertura do chamado.

Parágrafo Segundo - Em atendimentos que impeçam o funcionamento dos serviços de informática objetos deste edital, um técnico deverá ser deslocado até o prédio-sede da contratada no prazo máximo de 1 (uma) hora.

Parágrafo Terceiro - Os **serviços de manutenção e suporte,** objeto da presente licitação, deverão ser executados pela Contratada aos sábados, domingos e feriados, sempre que indispensável a suspensão parcial ou total das atividades de informática e correlatas ou para atender interesse público inadiável, por decisão da Contratante.

Parágrafo Quarto – Os serviços de manutenção que eventualmente possam ser executados por meio de suporte telefônico ou remotamente, dependerão de autorização prévia por parte da Contratante para sua realização.

Parágrafo Quinto – A Contratada deverá emitir um relatório para cada serviço que for executado, contendo a descrição das atividades desempenhadas e a duração (horas) despendida para execução desse serviço.

DO PREÇO

**Cláusula Sexta –** A Contratante pagará mensalmente o preço de R$ ............................. , referente a locação do software de gerenciamento de usuários e redes.

A Contratante pagará o preço de R$ ................. (.......................) por homem/hora (hora de 60 minutos), pelos serviços especificados na Cláusula Segunda do presente Contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula Sétima –** A Contratante pagará à Contratada, até cinco (5) dias úteis do mês seguinte, a locação e o preço por homem/hora (hora de 60 min), estabelecido na Cláusula Sexta, multiplicado pelo número de horas trabalhadas, segundo planilha(s) elaborada(s) para esse fim, certificada(s) por servidor da Contratante designado para tanto.

**Cláusula Oitava –** Havendo prorrogação de prazo do contrato, o valor determinado na Cláusula Sexta só poderá ser reajustado anualmente pela variação acumulada do IGPM-Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice que vier a substituí-lo.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**Cláusula Nona –** A Contratada prestará garantia aos serviços executados, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de recebimento de cada serviço, devendo refazê-los sem custos adicionais, caso os mesmos não tenham sido realizados de acordo com o solicitado.

DO PRAZO

**Cláusula Décima –** O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal por decisão da Câmara Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula Décima Primeira –** A Contratada deverá arcar com os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e demais despesas incidentes ou que venham a incidir no desenvolvimento do objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

**Cláusula Décima Segunda –** A Contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das multas adiante previstas, independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba qualquer indenização à Contratada, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93, e nos seguintes casos:

A) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;

B)Quando pela reiteração de impugnações dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da Contratada para dar execução satisfatória ao Contrato;

C)Se a empresa Contratada falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

D)No caso de atraso superior a 3 (três) dias na execução dos serviços contratados, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados;

E)Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público.

DAS MULTAS

**Clausula Décima Terceira -** À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 5.285/99 e Decreto Municipal n.º 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

1. **Pelo atraso injustificado** **na prestação de cada serviço solicitado**, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o preço global estimado do serviço, conforme Anexo IV – Proposta de Preços, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**,também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
2. **Pela prestação do serviço em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação do serviço e até 3 (três) horas para o suporte. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**,também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:

**a**) apresentação de documentação falsa;

**b**) retardamento na execução do objeto;

**c**) não-manutenção da proposta ou lance verbal;

**d**) comportamento inidôneo;

**e**) fraude ou falha na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Décima Quarta –** A Contratante efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, emitindo o termo de recebimento definitivo para cada serviço prestado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Cláusula Décima Quinta –** O custeio das despesas decorrentes deste Contrato, no presente exercício correrá por conta da rubrica orçamentária 2001.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e a consignar no exercício seguinte, os valores dos serviços executados.

DA VIGÊNCIA

**Cláusula Décima Sexta –** O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

DO FORO

**Cláusula Décima Sétima –** Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Contrato, fica eleito com exclusividade o Foro de Caxias do Sul.

E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Caxias do Sul, ....... de ................. de 2014.

**Câmara Municipal de Caxias do Sul,**

Vereador Gustavo Luis Toigo,

Presidente.